



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BARRA DO PIRAI, ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, COM A
EMPRESA SPEED VALLEY TECNOLOGIA E
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO EIRELI, NA
FORMA ABAIXO:**

O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.576.080/0001-47, com sede situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito Mário Reis Esteves**, brasileiro, casado, empresário residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 060709177-4/FP-RJ e CPF nº 052.436.087-18 e a empresa **SPEED VALLEY TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO EIRELI**, sediada à Rua Aracy Campos, nº 87, Centro, Barra do Piraí/RJ, CEP: 27.120-110, inscrita no CNPJ sob o nº 23.846.443/0001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Filipe Mejdalani de Oliveira**, portador da carteira de identidade 106399728 IEPRJ e CPF sob o nº 052.970.857-48, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 11/2018**, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 8831/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência do Contrato nº 11/2018, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INTERCONEXÃO DE 97 (NOVENTA E SETE) PONTOS DE ACESSO A REDE DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Prorrogação: Pelo presente instrumento fica prorrogada a vigência do contrato nº 11/2018, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de **28/02/2021 à 27/02/2022**, amparado no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Pagamento: Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais)**, mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
20.19.19.126.0023.1.046	3.3.90.40.00.00.00.00	0004
20.15.08.244.0003.2.043	3.3.90.40.00.00.00.00	0000

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas.

CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - Da Publicação: Deverá seu extrato ser publicado no Boletim Oficial Eletrônico, conforme determina o artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Barra do Piraí, 05 de fevereiro de 2021.

MÁRIO REIS ESTEVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

FILipe Mejdalani de Oliveira

FILIFE MEJDALANI DE OLIVEIRA

SPEED VALLEY TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

Testemunhas:

Testemunha: _____ CPF: 106.343.327-24

Testemunha: _____ CPF: 098803597-98